



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº.0014374/2024**

Torna-se público que o Município de CAMPINA VERDE/MG, por meio do Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 03/2024, sediado na Rua 30, n.º 296, Medalha Milagrosa, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e regulamentações editadas pelo Município, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO :**

**26/09/2024- 09H:00min**

**AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A utilização da forma presencial **no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o caso do Município de Campina Verde/MG.**

3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**



**3.4.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua 30, n.º 296, Medalha Milagrosa, no Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

**3.5.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor – Divisão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta poderão ser disponibilizadas pelos licitantes interessados em “pendrive”.

**3.6.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), e/ou pelo telefone: (34) 3412-9117. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

**3.7.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.8.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**4.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Verde/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**4.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**4.7.** Não poderão disputar esta licitação:



- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.13.** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.14. Da consulta de sanções impeditivas:**

**4.15.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> .

b) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

**4.16.** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

**5.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**

**PROCESSO Nº0014374/2024**

**DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**

### **ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**



## **PROCESSO N° 0014374/2024**

### **DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**5.3.** A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**5.4.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

**5.5.** Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com clareza e nitidez, que permitam sua leitura, conforme Lei n.º 13.726/2018, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**5.6.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**5.6.1.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

**5.7.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**5.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**6.1.** A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto



da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;

- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f)** Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g)** Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

**6.2.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

**6.3.** O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

**6.4.** Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**6.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.



**6.13.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**6.14.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

**6.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.17.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.18. A empresa deverá apresentar essa mesma proposta em PEN DRIVE utilizando tabela em Excel sem alterar o quantitativo ou descrição do item bem como a sua ordem. O PEN DRIVE deve vir dentro do envelope de proposta de preço e acompanhado da proposta impressa com os mesmos valores tanto unitários como global, havendo divergência de valores será admitido o valor impresso.**

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a)** Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b)** Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.



- b.1.)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

### **7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO X.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Campina Verde/MG conforme modelo do ANEXO VII.

**OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

7.5.1. **Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.**

7.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5.3. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora



do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**8.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**8.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**9.3.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**9.4.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**9.5.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.6.** É admitido somente um representante por proponente.

**9.7.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**9.8.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

**10.2.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**10.3.** A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**10.4.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

**10.5.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**10.6.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2.2.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**11.2.3.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



11.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de



habilitação.

- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.4.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

11.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.



11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, a de MENOR PREÇO.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10.** Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**13.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Campina Verde/MG, no site oficial da Prefeitura.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

**14.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

**14.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

**14.4.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

**14.5.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES**

**15.1.** A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

**15.2.** A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



**15.3. A entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento do pedido ou documento equivalente e deverá acompanhar a nota fiscal, nos locais indicados pelo departamento requisitante.**

15.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, conforme condições descritas no Anexo I.

**15.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024, a saber:

*Ficha 89-1500*

*Ficha 259-1500*

*Ficha 283-1500*

*Ficha 419-1500*

*Ficha 442-1500*

*Ficha 509-1500*

*Ficha 620-1500*

*Ficha 641-1500*

*Ficha 700-1500*

**16.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**17.2.** Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**17.3.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.



**17.4.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

**17.5.** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

**17.6.** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**17.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**17.8.** Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**17.9.** Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

## **18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

## **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**19.1.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**19.2.** Compete ainda ao Município:



- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**20.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**20.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**20.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**20.5.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial da Prefeitura.

**20.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**20.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**20.8.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**20.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**20.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20.11.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**20.12.** A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento



- obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13.** A rescisão do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial da Prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**21.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**21.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

21.8.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.8.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

21.8.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

21.8.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.8.4.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.8.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.8.7.1. Por razão de interesse público; ou

21.8.7.2. A pedido do fornecedor.

## **22. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**22.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**22.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**22.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

**22.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**22.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

22.5.1. remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**23.1.** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 24.1.5. fraudar a licitação
  - 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. advertência;
  - 24.2.2. multa;
  - 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor



do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"**) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)
- 25.11. Fica designado o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 25.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta;
  - 25.12.3. ANEXO III- Modelo de declaração de habilitação;
  - 25.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;
  - 25.12.5. ANEXO V- Declaração de Integralidade de custos;
  - 25.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
  - 25.12.7. ANEXO VII- Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;



- 25.12.8. ANEXO VIII – Declaração para indicação de endereço presencial;
- 25.12.9. ANEXO IX- Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
- 25.12.10. ANEXO X- Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- 25.12.11. ANEXO XI– Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.12. ANEXO XII- Minuta do Contrato

Campina Verde, 09 de Setembro de 2024

---

**Helder Paulo Carneiro**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS JUSTIFICATIVA**

O presente fornecimento de materiais para construção para serem utilizados nas reformas, construções e manutenções no Município de Campina Verde/MG no decorrer do ano de 2024/2025, uma vez, que essa municipalidade é responsável pela manutenção de vários prédios públicos, nos quais devem constar conservados, tendo em vista, que abrigam muitas pessoas e público diversos; bem como, também deve se responsabilizar pelas vias urbanas e estradas rurais do município. Portanto, à aquisição de material e produtos para construção se faz indispensável à manutenção do município em geral.

A prioridade alta é por motivos necessários ao bom funcionamento das necessidades que vierem a precisar, dos serviços de reforma e construção.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Assim a presente contratação se torna necessária para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Campina Verde/MG

#### **FORMALIDADE DO PROCESSO**

A modalidade escolhida é pregão presencial – registro de preços, e em conformidade a Lei 14.133.

#### **DO SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Responsável pelo levantamento dos materiais: Secretaria Municipal de Obras e planejamento.

Recurso: Próprio.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT. EST. ANUAL	VALOR ESTIMADO
01	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPOU	UN	360	1,00
02	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO 1/2	UN	27	29,50
03	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO 3/4"	UN	18	32,00

04	AÇO CA-50 - 10 MM	<b>BR</b>	<b>69</b>	<b>78,00</b>
05	AÇO CA-50 - 12,5 MM	<b>BR</b>	<b>56</b>	<b>102,00</b>
06	AÇO CA-50 - 5,0 MM	<b>BR</b>	<b>55</b>	<b>25,00</b>
07	AÇO CA-50 - 6,3 MM	<b>BR</b>	<b>45</b>	<b>33,00</b>
08	AÇO CA-50 - 8,00 MM	<b>BR</b>	<b>50</b>	<b>48,00</b>
09	AÇO CA-50 4,2 MM	<b>BR</b>	<b>26</b>	<b>20,00</b>
10	ADAPTADOR CURTO 3/4 3/4	<b>UN</b>	<b>105</b>	<b>1,00</b>
11	ADAPTADOR CURTO 50MM	<b>UN</b>	<b>95</b>	<b>6,00</b>
12	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1 PARA CAIXA D AGUA	<b>UN</b>	<b>34</b>	<b>32,00</b>
13	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1,2 PARA CAIXA D AGUA	<b>UN</b>	<b>34</b>	<b>32,00</b>
14	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4 PARA CAIXA D AGUA	<b>UN</b>	<b>26</b>	<b>32,00</b>
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC FRASCO COM 175 GR	<b>UN</b>	<b>26</b>	<b>19,00</b>
16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC FRASCO COM 850 GR	<b>UN</b>	<b>46</b>	<b>67,00</b>

17	ADESIVO PU CONSTRUÇÃO 400 GR - SELANTE	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>31,00</b>
18	ADESIVO SILICONE 50 GR TRANSPARANTE	<b>UN</b>	<b>34</b>	<b>10,00</b>
19	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA NA COR BRANCA E EMBALAGEM DE 18 L	<b>LA</b>	<b>37</b>	<b>109,00</b>
20	AGUARRAS 5 LITROS	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>127,00</b>
21	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>25,00</b>
22	ANEL BORRACHA ESG 40	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>1,80</b>
23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	<b>UN</b>	<b>38</b>	<b>12,00</b>
24	ARAME LISO GALVANIZADO N.14	<b>KG</b>	<b>42</b>	<b>29,00</b>
25	ARAME LISO GALVANIZADO N.16	<b>KG</b>	<b>46</b>	<b>30,00</b>
26	ARAME LISO GALVANIZADO N.18	<b>KG</b>	<b>38</b>	<b>44,00</b>
27	ARAME LISO GALVANIZADO NR 12	<b>KG</b>	<b>60</b>	<b>17,00</b>
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Nº 18	<b>KG</b>	<b>28</b>	<b>24,00</b>
29	AREIA FINA	<b>M3</b>	<b>320</b>	<b>172,00</b>

30	AREIA GROSSA	<b>M3</b>	<b>280</b>	<b>152,00</b>
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I	<b>SC</b>	<b>49</b>	<b>34,00</b>
32	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	<b>SC</b>	<b>65</b>	<b>34,00</b>
33	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	<b>SC</b>	<b>64</b>	<b>34,00</b>
34	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	<b>UN</b>	<b>1400</b>	<b>0,20</b>
35	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	<b>UN</b>	<b>1400</b>	<b>0,25</b>
36	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	<b>UN</b>	<b>1400</b>	<b>0,30</b>
37	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>45,00</b>
38	BACIA SANITARIA ( VASO ) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	<b>UN</b>	<b>27</b>	<b>390,00</b>
39	BACIA SANITARIA ( VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>176,00</b>
40	BARRA DE APOIO 30CM - RETA EM INOX 30CM COM ESPESSURA DE 25MM - RETA EM INOX 30CM COM ESPESSURA DE 25MM	<b>UN</b>	<b>71</b>	<b>46,00</b>
41	BARRA DE APOIO 60CM	<b>UN</b>	<b>70</b>	<b>73,00</b>
42	BARRA DE APOIO RETA 80 CM INOX (ACESSIBILIDADE)	<b>BR</b>	<b>60</b>	<b>105,00</b>

43	BARRA ROSCADA 3/8 , COM 1 METRO DE COMPRIMENTO , COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	<b>BR</b>	<b>100</b>	<b>9,00</b>
44	BARRA ROSCADA 5/16 , COM 1 METRO DE COMPRIMENTO , COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	<b>BR</b>	<b>150</b>	<b>14,00</b>
45	BASE PARA VALVULA HYDRA 1/2	<b>UN</b>	<b>20</b>	<b>150,00</b>
46	BASE PARA VALVULA HYDRA 3/4	<b>UN</b>	<b>20</b>	<b>150,00</b>
47	BASE VÁLVULA HYDRA 1.1/2 E ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	<b>KT</b>	<b>63</b>	<b>160,00</b>
48	BIANCO 18 LITROS	<b>LA</b>	<b>24</b>	<b>405,00</b>
49	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS NA HORIZONTAL 9 X 19 X 39	<b>UN</b>	<b>3000</b>	<b>2,00</b>
50	BOIA PARA CAIXA DÁGUA PLASTICA 1/2 AZUL	<b>PÇ</b>	<b>72</b>	<b>18,00</b>
51	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO EM ALUMINIO 30 CM X 1/2	<b>UN</b>	<b>27</b>	<b>17,00</b>
52	BRITA 0	<b>M3</b>	<b>194</b>	<b>195,00</b>
53	BRITA 1	<b>M3</b>	<b>175</b>	<b>195,00</b>
54	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>10,00</b>
55	BROCA DE VÍDIA 5MM	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>11,00</b>

56	BROCA MOURÃO 1/4	UN	37	32,00
57	BROCA VIDEA 6 MM	UN	37	12,00
58	BROCA VIDEA 8 MM - 5/16	UN	37	18,00
59	BROXA REDONDA	UN	36	9,00
60	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18 X 7,5 CM, MATERIAL DA BASE DA BROXA: PLÁSTICA, MATERIAL DO CABO DA BROXA: PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS DA BROXA: SINTÉTICAS, COMPRIMENTO DA BROXA RETANGULAR: 18,0 CM, LARGURA DA BROXA RETANGULAR: 7,5 CM ALTURADA CERDA DA BROXA RETANGULAR: 65,0 MM.	UN	100	15,00
61	BUCHA DE FIXAÇÃO - 10MM	UN	1250	0,20
62	BUCHA DE FIXAÇÃO - 6MM	UN	1260	0,15
63	BUCHA DE FIXAÇÃO - 8MM	UN	1700	0,18
64	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20	UN	420	1,20
65	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM ISOLAMENTO 300V	MT	850	4,00
66	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM ISOLAMENTO 300 V	MT	800	6,00
67	CADEADO 20MM	UN	76	14,00
68	CADEADO 25MM	UN	90	18,00

69	CADEADO 30MM	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>22,00</b>
70	CADEADO 40MM	<b>UN</b>	<b>70</b>	<b>25,00</b>
71	CADEADO SIMPLES LARGURA 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM ICLUINDO 2 CHAVES	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>25,00</b>
72	CAIXA ACOPLADA PARA VASO	<b>UN</b>	<b>31</b>	<b>230,00</b>
73	CAIXA D'AGUA 500L EM POLIETILENO COM TAMPA COM TAMPA	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>240,00</b>
74	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000 LITROS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REDONDO, COM TAMPA. IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS UV. MATERIAL POLIETILENO; TAMPA ENCAIXE; ALTURA 97,00 CENTÍMETRO; LARGURA 1,52 METRO; COMPRIMENTO 1,52 METRO; PESO 20,90 KILOGRAMA	<b>UN</b>	<b>25</b>	<b>400,00</b>
75	CAIXA DE LUZ EM PVC DE 4 X 2 DE EMBUTIR	<b>UN</b>	<b>215</b>	<b>2,50</b>
76	CAIXA DE LUZ PVC DE 4 X 4 DE EMBUTIR	<b>UN</b>	<b>180</b>	<b>4,50</b>
77	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>50,00</b>
78	CAIXA SIFONADA - 100 MM	<b>UN</b>	<b>27</b>	<b>40,00</b>
79	CAIXA SIFONADA - 150 MM	<b>UN</b>	<b>28</b>	<b>70,00</b>
80	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA 10X12	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>40,00</b>
81	CAL DE PINTURA	<b>SC</b>	<b>450</b>	<b>17,00</b>

82	CAL HIDRATADO - SACO DE 20 KG	<b>SC</b>	<b>800</b>	<b>24,00</b>
83	CANALETA COM FITA GROSSA 20X10X2000MM	<b>UN</b>	<b>53</b>	<b>9,00</b>
84	CAP ESGOTO 40MM	<b>UN</b>	<b>62</b>	<b>3,00</b>
85	CAP ESGOTO 50MM	<b>UN</b>	<b>62</b>	<b>5,00</b>
86	CAP PVC, SOLDAVEL 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>2,00</b>
87	CAP PVC, SOLDAVEL 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>81</b>	<b>2,50</b>
88	CAP PVC, SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>81</b>	<b>3,00</b>
89	CAP PVC, SOLDAVEL 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>81</b>	<b>5,00</b>
90	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS - 250 V	<b>UN</b>	<b>72</b>	<b>20,00</b>
91	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 FIOS - 250 V	<b>UN</b>	<b>84</b>	<b>22,00</b>
92	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	<b>UN</b>	<b>31</b>	<b>185,00</b>
93	CAVADEIRA COM CABO COMPRIMENTO 150 (MM) LARGURA 110 (MM) COM CABO COMPRIMENTO 150 (MM) LARGURA 110 (MM)	<b>UN</b>	<b>13</b>	<b>90,00</b>
94	CHAVE DE VENTILADOR SEM CAPACITOR - CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA - CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE. - CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA - CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE	<b>UN</b>	<b>60</b>	<b>36,00</b>

	P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE			
95	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>50,00</b>
96	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>60,00</b>
97	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO DE 50 KG	<b>SC</b>	<b>820</b>	<b>40,00</b>
98	COLHER PEDREIRO 8 COM CANTOS RETOS; FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS; AÇO SAE 5160; DUREZA: 45 A 55 HRC; ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO; TEMPERADO E REVENIDO; CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. 8 COM CANTOS RETOS; FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS; AÇO SAE 5160; DUREZA: 45 A 55 HRC; ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO; TEMPERADO E REVENIDO; CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI.	<b>UN</b>	<b>20</b>	<b>22,00</b>
99	COLUNA ARMADA 7X14 5/16 6METROS	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>127,00</b>
100	CONJUNTO LIGAÇÃO CLA BRANCO	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>20,00</b>
101	CORANTE TIPO BISNAGA 50 ML	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>5,00</b>
102	CORDA 10MM MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SEDA MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SEDA	<b>MT</b>	<b>300</b>	<b>2,00</b>
103	CORDA TRANCADA POLIPROPILENO (SEDA) DIAMETRO 6 MM TRATAMENTO UV CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETAS DO SOL; COMPOSICAO: 100 % POLIPROPILENO; ALTA FLEXIBILIDADE / ALTA RESISTENCIA A TRACAO; CORDA SEDOSA, MACIA.	<b>MT</b>	<b>390</b>	<b>1,50</b>
104	CORRENTE 6,00MM CORRENTE DE AÇO REFORÇADA, GALVANIZADA 6.00MM 1/4 - EMBALAGEM (METRO) CORRENTE DE AÇO REFORÇADA, GALVANIZADA 6.00MM 1/4 - EMBALAGEM (METRO)	<b>UN</b>	<b>130</b>	<b>23,00</b>
105	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1/2	<b>UN</b>	<b>140</b>	<b>12,00</b>

106	COTOVELO 90° GALVANIZADO 3/4	<b>UN</b>	<b>90</b>	<b>12,00</b>
107	CURVA 90 ESGOTO 100MM CURTA CURTA	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>53,00</b>
108	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	<b>UN</b>	<b>29</b>	<b>50,00</b>
109	CURVA CURTA ESGOTO 90 GRAUS 75MM	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>51,00</b>
110	CURVA DE PV ESGOTO 40 MM	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>12,00</b>
111	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>15,00</b>
112	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>16,00</b>
113	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>16,00</b>
114	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>16,00</b>
115	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>55,00</b>
116	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SERIE R DN 50 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>50,00</b>
117	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SERIE R DN 75 MM PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>52,00</b>
118	CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 3/4" (25MM)	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>18,00</b>

119	CURVA LONGA ELETRODUTO 90 GRAUS	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>20,00</b>
120	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>25,00</b>
121	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO PVC 18 X 30	<b>UN</b>	<b>24</b>	<b>25,00</b>
122	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	<b>UN</b>	<b>51</b>	<b>10,00</b>
123	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2X1.0MM	<b>UN</b>	<b>43</b>	<b>10,00</b>
124	DISCO DE CORTE INOX 7 POLEGADAS	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>10,00</b>
125	DISCO DESBASTE 7X7/8	<b>UN</b>	<b>72</b>	<b>20,00</b>
126	DISCO DIAMANTADO 4.3/8	<b>UN</b>	<b>25</b>	<b>20,00</b>
127	DISCO DIAMANTADO MAX 120MM	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>20,00</b>
128	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 34 MM 240 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>85,00</b>
129	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A 35 MM 415 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>85,00</b>
130	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A 35 MM 440V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>87,00</b>
131	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A 35 MM 440V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>95,00</b>

132	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A 35 MM 440 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>95,00</b>
133	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A 35 MM 440V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>115,00</b>
134	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A 35 MM 440 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>16,00</b>
135	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A 35 MM 440 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>16,00</b>
136	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A 35 MM 440 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>16,00</b>
137	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 40 A 35 MM 440 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>18,00</b>
138	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 50 A 35 MM 440V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>18,00</b>
139	DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 10 A TENSÃO MÁXIMA 415 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>80,00</b>
140	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 40 A TENSÃO MAXIMA DE UND	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>46,00</b>
141	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 50 A TENSÃO MAXIMA DE UND	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>46,00</b>
142	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A TENSÃO MÁXIMA DE UND	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>30,00</b>
143	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20 A TENSÃO MÁXIMA DE UNID	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>30,00</b>
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A 35 MM 440 V	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>130,00</b>

145	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 CART C/3	<b>UN</b>	<b>29</b>	<b>57,00</b>
146	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	<b>UN</b>	<b>42</b>	<b>96,00</b>
147	DUREPOX 50 GRAMAS	<b>CX</b>	<b>18</b>	<b>13,00</b>
148	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO	<b>MT</b>	<b>630</b>	<b>3,00</b>
149	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO COR AMARELA DE 25 MM	<b>MT</b>	<b>360</b>	<b>2,50</b>
150	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO AÇO INOX ½ 40CM MACHO X FÊMEA	<b>UN</b>	<b>60</b>	<b>38,00</b>
151	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO AÇO INOX 3/4 X 30CM MACHO / FÊMEA	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>60,00</b>
1152	ENXADA ESTREITA *25 X *23 CM COM CABO	<b>UN</b>	<b>64</b>	<b>45,00</b>
153	ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 M	<b>UN</b>	<b>5</b>	<b>60,00</b>
154	ENXADÃO 2,5 L C/ CABO - ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM. - ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM	<b>UN</b>	<b>29</b>	<b>44,00</b>
155	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA. - ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM E FITA DE SEGURANÇA.	<b>UN</b>	<b>17</b>	<b>260,00</b>
156	ESPAÇADOR PARA PISO 4MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	<b>PC</b>	<b>36</b>	<b>4,00</b>

157	ESPAÇADOR PARA PISO 5MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	<b>PC</b>	<b>83</b>	<b>4,00</b>
158	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>5,00</b>
159	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 12 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA	<b>UN</b>	<b>58</b>	<b>19,00</b>
160	ESPUMA EM BLOCO - BLOCO DE ESPUMA, PARA CONSTRUÇÃO, MEDIDA 6 X 13 X 22 CM BLOCO DE ESPUMA, PARA CONSTRUÇÃO, MEDIDA 6 X 13 X 22 CM - BLOCO DE ESPUMA, PARA CONSTRUÇÃO, MEDIDA 6 X 13 X 22 CM BLOCO DE ESPUMA, PARA CONSTRUÇÃO, MEDIDA 6 X 13 X 22 CM	<b>UN</b>	<b>140</b>	<b>6,00</b>
161	ESQUADRO 30CM - ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30CM. ESQUADRO COM CABO E CORPO EM ALUMÍNIO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO MÍNIMO 30CM - ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30CM. ESQUADRO COM CABO E CORPO EM ALUMÍNIO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO MÍNIMO 30CM	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>16,00</b>
162	ESTOPA PARA LIMPEZA, ALGODAO CRU DE 1 QUILO	<b>PC</b>	<b>29</b>	<b>25,00</b>
163	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCOPICO	<b>UN</b>	<b>72</b>	<b>50,00</b>
164	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE FERRO	<b>UN</b>	<b>44</b>	<b>80,00</b>
165	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>80,00</b>
166	FIO TELEFONE DROPS	<b>MT</b>	<b>500</b>	<b>1,00</b>
167	FITA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 50 MM, COR CINZA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES PLANAS (ESCADAS, RAMPAS E CORREDORES), COMPRIMENTO 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>55,00</b>
168	FITA CREPE 18X50 - MATERIAL CREPE, - TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA - MATERIAL CREPE, - TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>8,00</b>
169	FITA CREPE 48X50 - FITA CREPE ADESIVA LARGA 48MM X 50MT. FITA CREPE ADESIVA, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, MEDINDO 48 MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. - FITA CREPE ADESIVA LARGA 48MM X 50MT. FITA CREPE ADESIVA, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, MEDINDO 48 MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>16,00</b>

170	FITA ISOLANTE 19 MM - 20 METROS	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>10,00</b>
171	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M ( L X C )	<b>UN</b>	<b>95</b>	<b>5,00</b>
172	FIXADOR DE CAL DESCRICAO: USO INDICADO: PARA PINTURA. FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTAS EM PO. COMPOSICAO:SODIO, CALCIO E MAGNESIO EM AGUA. SACHE: 150 ML. -DESCRICAO: USO INDICADO: PARA PINTURA. FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTAS EM PO. COMPOSICAO:SODIO, CALCIO E MAGNESIO EM AGUA. SACHE: 150 ML. DESCRICAO: USO INDICADO: PARA PINTURA. FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTAS EM PO. COMPOSICAO:SODIO, CALCIO E MAGNESIO EM AGUA. SACHE: 150 ML. -DESCRICAO: USO INDICADO: PARA PINTURA. FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTAS EM PO. COMPOSICAO:SODIO, CALCIO E MAGNESIO EM AGUA. SACHE: 150 ML.	<b>UN</b>	<b>560</b>	<b>3,50</b>
173	FORRO PVC 200 MM X 8 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO	<b>PÇ</b>	<b>330</b>	<b>30,00</b>
174	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA - 18 LITROS	<b>LA</b>	<b>38</b>	<b>170,00</b>
175	FUNDO PREPARADOR GALAO 3.600 LITROS, ACRILICO BASE AGUA LITROS, ACRILICO BASE AGUA	<b>GL</b>	<b>55</b>	<b>80,00</b>
176	GRELHA PARA RALO RED/QUAD. PRODUTO EM AÇO INOX CROMADO. COM CAIXILHO E SISTEMA DE FECHAMENTO.	<b>UN</b>	<b>95</b>	<b>36,00</b>
177	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V CONJUNTO MONTADO	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>10,00</b>
178	INTERRUPTOR SIMPLES 3 MODULOS 10 A 250 V CONJUNTO	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>15,00</b>
179	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P + T 10 A	<b>UN</b>	<b>90</b>	<b>12,00</b>
180	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>8,00</b>
181	JOELHO DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 1" X 3/4"	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>9,00</b>

182	JOELHO DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 3/4" X 1/2"	<b>UN</b>	<b>61</b>	<b>7,00</b>
183	JOELHO PVC SERIE R 45 GRAUS DN 100 MM	<b>UN</b>	<b>53</b>	<b>10,00</b>
184	JOELHO PVC SERIE R 45 GRAUS DN 40 MM	<b>UN</b>	<b>69</b>	<b>12,00</b>
185	JOELHO PVC SERIE R 45 GRAUS DN 50 MM	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>11,00</b>
186	JOELHO PVC SERIE R 45 GRAUS DN 75 MM	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>10,00</b>
187	JOELHO PVC SERIE R 90 GRAUS DN 100 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>12,00</b>
198	JOELHO PVC SERIE R 90 GRAUS DN 50 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>11,00</b>
189	JOELHO PVC SERIE R 90 GRAUS DN 75 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>10,00</b>
190	JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 20 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>2,00</b>
191	JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 25 MM	<b>UN</b>	<b>125</b>	<b>3,00</b>
192	JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 32 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>4,00</b>
193	JOELHO PVC SOLDABEL 45 GRAUS 40 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>6,00</b>
194	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 20 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>2,00</b>

195	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 25 MM	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>3,00</b>
196	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 32 MM	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>4,00</b>
197	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 40 MM	<b>UN</b>	<b>40</b>	<b>8,00</b>
198	JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90 GRAUS 20 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>6,00</b>
199	JOELHO PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 90 GRAUS 25 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>7,00</b>
200	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90 GRAUS 20 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>3,00</b>
201	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90 GRAUS 25 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>52</b>	<b>5,00</b>
202	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90 GRAUS 25 MM X 3/4	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>8,00</b>
203	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90 GRAUS 32 MM X 3/4	<b>UN</b>	<b>34</b>	<b>16,00</b>
204	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS: 3 FENDA 1/8X3 - 3 / 3/16X4 / 1/4X6." (6 X 125 MM); 5/16" X 8" (8 X 200MM). 03 PHILIPS 1/8X3 / 16X4 / 1/4X5	<b>JG</b>	<b>20</b>	<b>60,00</b>
205	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA PVC SOLDAVEL 100 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>34</b>	<b>25,00</b>
206	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA PVC SOLDAVEL 100 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>28,00</b>
207	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA PVC SOLDAVEL 75 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>23,00</b>

208	JUNCAO SIMPLES PVC 45 GRAUS DN 40 X 40 MM	<b>UN</b>	<b>24</b>	<b>6,00</b>
209	JUNCAO SIMPLES PVC DN 100 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>22,00</b>
210	JUNCAO SIMPLES PVC DN 100 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>29</b>	<b>28,00</b>
211	JUNCAO SIMPLES PVC DN 50 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>28,00</b>
212	JUNCAO SIMPLES PVC DN 75 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>28,00</b>
213	JUNCAO SIMPLES PVC DN 75 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>56</b>	<b>28,00</b>
214	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 100 X 100 MM	<b>UN</b>	<b>26</b>	<b>29,00</b>
215	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 100 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>29,00</b>
216	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 40 X 40 MM	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>14,00</b>
217	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 50 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>16,00</b>
218	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R DN 75 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>42</b>	<b>22,00</b>
219	LAMPADA LED TUBOLAR 10W-9W BIV	<b>UN</b>	<b>250</b>	<b>17,00</b>
220	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>140,00</b>

221	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>8,00</b>
222	LIXA D AGUA N 80	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>2,00</b>
223	LIXA FERRO 100	<b>UN</b>	<b>190</b>	<b>4,00</b>
224	LIXA FERRO 60	<b>UN</b>	<b>190</b>	<b>3,00</b>
225	LIXA FERRO N. 120	<b>UN</b>	<b>200</b>	<b>5,00</b>
226	LIXA FERRO Nº 50	<b>UN</b>	<b>190</b>	<b>3,00</b>
227	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>18,00</b>
228	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>20,00</b>
229	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM	<b>UN</b>	<b>28</b>	<b>25,00</b>
230	LUVA DE CORRER PVC DN 100 MM	<b>UN</b>	<b>36</b>	<b>25,00</b>
221	LUVA DE CORRER PVC DN 50 MM	<b>UN</b>	<b>52</b>	<b>17,00</b>
232	LUVA DE CORRER PVC DN 75 MM	<b>UN</b>	<b>36</b>	<b>20,00</b>
233	LUVA DE ESGOTO 50X40MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>5,00</b>

234	LUVA DE PRESSÃO 25MM - 3/4 AMARELA	<b>UN</b>	<b>53</b>	<b>3,00</b>
235	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 25 MM X 20 MM	<b>UN</b>	<b>89</b>	<b>2,50</b>
236	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 32 MM X 25 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>4,50</b>
237	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 40 MM X 32 MM	<b>UN</b>	<b>85</b>	<b>5,00</b>
238	LUVA ESGOTO 100MM	<b>UN</b>	<b>47</b>	<b>7,00</b>
239	LUVA ESGOTO 50MM	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>5,00</b>
240	LUVA ESGOTO 50X40MM	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>4,00</b>
241	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	<b>UN</b>	<b>72</b>	<b>1,50</b>
242	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>2,00</b>
243	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	<b>UN</b>	<b>72</b>	<b>3,00</b>
244	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>6,00</b>
245	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO PVC 20 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>6,00</b>
246	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO PVC 25 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>7,50</b>

247	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO PVC 25 MM X 3/4	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>8,50</b>
248	MALHA ELETROSOLDADA 2X3 10X10 METROS 4,2MM	<b>UN</b>	<b>21</b>	<b>120,00</b>
249	MALHA ELETROSOLDADA 2X3 METROS 15X15 5MM	<b>UN</b>	<b>38</b>	<b>125,00</b>
250	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL PVC TRANSPARENTE 3/8 X 1,5 MM	<b>MT</b>	<b>380</b>	<b>4,00</b>
251	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,5	<b>MT</b>	<b>920</b>	<b>5,00</b>
252	MARRETA 2KG COM CABO - MARRETA QUADRADA 2KG. FABRICADA EM AÇO FORJADO COM CABO MADEIRA. PESO SEM CABO:2KG. COMPRIMENTO: 295MM. CABEÇA QUADRADA PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 45. FORJADO EVERNIZ PRETO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. - MARRETA QUADRADA 2KG. FABRICADA EM AÇO FORJADO COM CABO MADEIRA. PESO SEM CABO:2KG. COMPRIMENTO: 295MM. CABEÇA QUADRADA PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 45. FORJADO EVERNIZ PRETO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>98,00</b>
253	MARTELO 27MM	<b>UN</b>	<b>29</b>	<b>38,00</b>
254	MASSA CORRIDA 3.600 LITROS	<b>GL</b>	<b>60</b>	<b>43,00</b>
255	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	<b>LA</b>	<b>73</b>	<b>180,00</b>
256	MEIO BLOCO CERAMICO 09 X 19 X 14 CM	<b>UN</b>	<b>1500</b>	<b>1,50</b>
257	METALAO 15X15 PARA FORRO BARRA 6MT	<b>PÇ</b>	<b>135</b>	<b>20,00</b>
258	NIPLE ROSCA 1/2	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>5,00</b>

259	NIVELADOR MANUAL DE ALUMINIO 50CM	<b>UN</b>	<b>44</b>	<b>60,00</b>
260	PA DE BICO COM CABO, AÇO CARBONO 120 CM 120 CM	<b>UN</b>	<b>124</b>	<b>66,00</b>
261	PAINEL PLAFON 16 W LED QUADRADO SOBREPOR BCO FRIO TETO	<b>UN</b>	<b>115</b>	<b>48,00</b>
262	PAINEL PLAFON 24 W LED QUADRADO SOBREPOR BCO FRIO TETO	<b>UN</b>	<b>60</b>	<b>90,00</b>
263	PALHA DE AÇO GROSSA N. 02 C/ 2 UNID 25 GR.PALHA DE ACO, DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO, ABRASIVIDADE MEDIA, LIMPEZA EM GERAL C/ 2 UNID 25 GR.PALHA DE ACO, DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO, ABRASIVIDADE MEDIA, LIMPEZA EM GERAL	<b>UN</b>	<b>880</b>	<b>4,00</b>
264	PALHA DE AÇO Nº1 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 25G. - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 25G.	<b>UN</b>	<b>500</b>	<b>3,00</b>
265	PARAFUSO CABAÇA CHATA 4,5 X 60	<b>UN</b>	<b>320</b>	<b>1,00</b>
266	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40	<b>UN</b>	<b>880</b>	<b>0,80</b>
267	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40	<b>UN</b>	<b>880</b>	<b>0,80</b>
268	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 30	<b>UN</b>	<b>880</b>	<b>0,80</b>
269	PARAFUSO CHIP CABEÇA CHATA 3,5X30 KIT 100 PCS	<b>UN</b>	<b>9</b>	<b>18,00</b>
270	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>0,80</b>
271	PARAFUSO FENDA 3,8 X 50	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>0,50</b>

272	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>0,60</b>
273	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>0,80</b>
274	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 1/2	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>1,00</b>
275	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	<b>UN</b>	<b>360</b>	<b>1,50</b>
276	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>2,00</b>
277	PARAFUSO FRANCES 5/16X6	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>2,50</b>
278	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16 X 110	<b>UN</b>	<b>360</b>	<b>2,00</b>
279	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	<b>UN</b>	<b>200</b>	<b>1,00</b>
280	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	<b>M3</b>	<b>27</b>	<b>210,00</b>
281	PINCEL ARTISTICO 456 TAMANHO 6	<b>UN</b>	<b>57</b>	<b>16,50</b>
282	PINCEL ARTISTICO 456 TAMANHO 8	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>24,50</b>
283	PINCEL CHATO ( TRINCHA ) CERDAS GRIS 1.1/2	<b>UN</b>	<b>44</b>	<b>5,00</b>
284	PINO 3 SAIDAS 10A 2P+T	<b>UN</b>	<b>54</b>	<b>10,50</b>

285	PINO ADAPTADOR PARA TELEFONE	<b>UN</b>	<b>90</b>	<b>5,50</b>
286	PINO FEMEA 2P+T	<b>UN</b>	<b>90</b>	<b>10,00</b>
287	PLACA CEGA	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>7,00</b>
288	PLACA COM FURO	<b>UN</b>	<b>140</b>	<b>7,00</b>
289	PLUG PVC ROSCAVEL 1	<b>UN</b>	<b>190</b>	<b>4,00</b>
290	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2	<b>UN</b>	<b>190</b>	<b>4,00</b>
291	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4	<b>UN</b>	<b>270</b>	<b>4,00</b>
292	PORCA SEXTAVADA 3/8	<b>UN</b>	<b>440</b>	<b>0,50</b>
293	PORTA DE MADEIRA, COMPLETA MEDINDO 80X210 COM FECHADURA, BATENTE, ALISAR, DOBRADIÇA E PORTAL	<b>UN</b>	<b>36</b>	<b>650,00</b>
294	PREGO COM CABECA EM ACO 12X12 GALVANIZAD	<b>KG</b>	<b>27</b>	<b>28,00</b>
295	PREGO COM CABECA EM ACO 15X15 GALVANIZAD	<b>KG</b>	<b>39</b>	<b>28,00</b>
296	PREGO COM CABECA EM ACO 17X21 GALVANIZAD	<b>KG</b>	<b>39</b>	<b>28,00</b>
297	PREGO COM CABECA EM ACO 18X24 GALVANIZAD	<b>KG</b>	<b>34</b>	<b>28,00</b>

298	PREGO COM CABECA EM ACO 25X72 GALVANIZADO - PACOTE COM 01 KG	<b>KG</b>	<b>300</b>	<b>30,00</b>
299	PROLONGADOR / EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	<b>UN</b>	<b>31</b>	<b>38,00</b>
300	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	<b>UN</b>	<b>22</b>	<b>50,00</b>
301	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>76,00</b>
302	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>140,00</b>
303	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>215,00</b>
304	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES	<b>UN</b>	<b>19</b>	<b>45,00</b>
305	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	<b>UN</b>	<b>28</b>	<b>50,00</b>
306	REFLETOR 50W LED	<b>UN</b>	<b>152</b>	<b>60,00</b>
307	REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 1/2	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>35,00</b>
308	REGISTRO DE ESFERA PVC COM BORBOLETA COM ROSCA EXTERNA DE 3/4	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>35,00</b>
309	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM CANOPLA	<b>UN</b>	<b>29</b>	<b>93,00</b>
310	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>50,00</b>

311	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>60,00</b>
312	REJUNTE DE CIMENTO, PACOTE COM 1KG	<b>PC</b>	<b>165</b>	<b>8,00</b>
313	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ¼	<b>UN</b>	<b>45</b>	<b>76,00</b>
314	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V - RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 127V; POTÊNCIA: 5500W	<b>UN</b>	<b>69</b>	<b>25,00</b>
315	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V - RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 5500W	<b>UN</b>	<b>60</b>	<b>25,00</b>
316	REVESTIMENTO CERÂMICO PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM NA COR BRANCA	<b>M2</b>	<b>510</b>	<b>40,00</b>
317	ROLO ANTI GOTAS PELO ALTO - 23 CM	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>18,00</b>
318	ROLO DE ESPUMA 15CM	<b>UN</b>	<b>87</b>	<b>10,00</b>
319	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM ( SEM CABO )	<b>UN</b>	<b>87</b>	<b>15,00</b>
320	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 5 CM ( SEM CABO )	<b>UN</b>	<b>87</b>	<b>5,00</b>
321	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM ( SEM CABO )	<b>UN</b>	<b>63</b>	<b>8,00</b>
322	ROLO DE LA 9 CM ANTIRRESPINGO	<b>UN</b>	<b>47</b>	<b>14,00</b>
323	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM ( SEM CABO )	<b>UN</b>	<b>47</b>	<b>30,00</b>

324	ROLO DE LA DE SINTETICO 23 CM ( SEM CABO )	<b>UN</b>	<b>47</b>	<b>26,00</b>
325	SELA TRINCA 425 G B D'ÁGUA	<b>UN</b>	<b>37</b>	<b>25,00</b>
326	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 LITROS	<b>UN</b>	<b>49</b>	<b>145,00</b>
327	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO MPX 40F	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>50,00</b>
328	SERROTE MANUAL - SERROTE 22 - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES. - SERROTE 22 - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES	<b>UN</b>	<b>11</b>	<b>65,00</b>
329	SIFAO SANFONADO PLASTICO UNIVERSAL BRANCO	<b>UN</b>	<b>65</b>	<b>7,00</b>
330	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS COM 5 LITROS	<b>UN</b>	<b>58</b>	<b>130,00</b>
331	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	<b>UN</b>	<b>36</b>	<b>14,00</b>
332	SUPORTE PARA ROLO COM BUCHA	<b>UN</b>	<b>36</b>	<b>8,00</b>
333	TABUA 2,5 X 30 X 300	<b>UN</b>	<b>135</b>	<b>50,00</b>
334	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>6,00</b>
335	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 32 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>88</b>	<b>9,00</b>

336	TE GALVANIZADO 1	<b>UN</b>	<b>47</b>	<b>28,00</b>
337	TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS 20 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>12,00</b>
338	TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS 25 MM X 1/2	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>13,00</b>
339	TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS 25 MM X 3/4	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>14,00</b>
340	TE SANITARIO PVC DN 100 X 100 MM	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>15,00</b>
341	TE SANITARIO PVC DN 100 X 50 MM	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>17,00</b>
342	TE SANITARIO PVC DN 100 X 75 MM	<b>UN</b>	<b>35</b>	<b>20,00</b>
343	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>172</b>	<b>1,50</b>
344	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>108</b>	<b>2,00</b>
345	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	<b>UN</b>	<b>92</b>	<b>4,00</b>
346	TELHA CERAMICA AMERICANA	<b>UN</b>	<b>1500</b>	<b>2,80</b>
347	TELHA CERAMICA FRANCESA	<b>UN</b>	<b>1700</b>	<b>2,80</b>
348	TELHA CERAMICA PAULISTINHA CAPA	<b>UN</b>	<b>580</b>	<b>5,00</b>

349	TELHA CERAMICA ROMANA	<b>UN</b>	<b>950</b>	<b>2,50</b>
350	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM DE 2,44 X 1,10 M SEM AMIANTO	<b>UN</b>	<b>43</b>	<b>75,00</b>
351	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM DE 3,05 X 1,10 M SEM AMIANTO	<b>UN</b>	<b>58</b>	<b>115,00</b>
352	TELHA T ROMANA	<b>UN</b>	<b>1800</b>	<b>2,00</b>
353	THINNER 900 ML	<b>UN</b>	<b>63</b>	<b>23,00</b>
354	THINNER GALÃO - 5 LT	<b>GL</b>	<b>53</b>	<b>125,00</b>
355	TIJOLO MACIÇO PARA ALVENARIA ( TIJOLINHO	<b>UN</b>	<b>3650</b>	<b>1,50</b>
356	TIJOLOS 09X19X28 8 FUROS	<b>UN</b>	<b>3250</b>	<b>1,50</b>
357	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS PREMIUM BASE DE ÁGUA PARA PISO , COR CINZA ESCURO, LATA 18 LITROS	<b>LA</b>	<b>63</b>	<b>300,00</b>
358	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS - COR: BRANCO GELO, DENTRE AS DISPONIVEIS NO PADRAO RGB. - RENDIMENTO MÍNIMO: 60M <sup>2</sup> . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADEDE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO	<b>GL</b>	<b>70</b>	<b>145,00</b>
359	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS - COR: VERDE COLONIAL, DENTRE AS DISPONIVEIS NO PADRAO RGB. - RENDIMENTO MÍNIMO: 60M <sup>2</sup> . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADEDE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS,	<b>GL</b>	<b>68</b>	<b>145,00</b>

	PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO			
360	TINTA LATEX 18 LITROS PARA PAREDES - COR: BRANCO GELO, DENTRE AS DISPONÍVEIS NO PADRÃO RGB. - RENDIMENTO MÍNIMO: 350M <sup>2</sup> . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO. TIPO: CORAL, SUVINIL, BRASILUX OU DE MELHOR QUALIDADE. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO. TIPO: CORAL, SUVINIL, BRASILUX OU DE MELHOR QUALIDADE	LA	96	435,00
361	TINTA LATEX 18 LITROS PARA PAREDES - COR: VERDE COLONIAL, DENTRE AS DISPONÍVEIS NO PADRÃO RGB. - RENDIMENTO MÍNIMO: 350M <sup>2</sup> . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO. REFERÊNCIA: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO E VINIL-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSO ATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINOMAS. ALTA COBERTURA, SEM CHEIRO TIPO: CORAL, SUVINIL, BRASILUX OU DE MELHOR QUALIDADE	LA	82	435,00
362	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM / TANQUE 1/2	UN	44	54,00
363	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO BICA ALTA	UN	52	140,00
364	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO PADRÃO POPULAR 1/2	UN	36	70,00
365	TORNEIRA DE COZINHA METAL BICA MÓVEL MESA OU BANCADA	UN	36	60,00
366	TORNEIRA ESFERA 1/2	UN	45	23,00

367	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	100	25,00
368	TORNEIRA LAVATORIO 1/2	UN	45	60,00
369	TORQUES AMADOR 12"	UN	12	50,00
370	TRELIÇA	MT	21	13,00
371	TRENA 5 MTS . COM GANCHO MAGNÉTICO. RESISTENTE A QUEDAS. MARCAÇÃO RESISTENTE. NÃO DOBRA ATÉ 2 METROS DE COMPRIMENTO. COM MEDIDAS DE 5 METROS DE COMPRIMENTO X 25MM (1 POLEGADA) DE LARGURA. . COM GANCHO MAGNÉTICO. RESISTENTE A QUEDAS. MARCAÇÃO RESISTENTE. NÃO DOBRA ATÉ 2 METROS DE COMPRIMENTO. COM MEDIDAS DE 5 METROS DE COMPRIMENTO X 25MM (1 POLEGADA) DE LARGURA	UN	9	18,00
372	TRENA 50 MTRS DE PRECISAO ATE 50 METROS - MATERIA PRIMA: FIBRA DE NYLON, CAPACIDADE DE MEDIDA: 50 METROS, ESCALA: EM MM E CM, ACESSORIOS: NAO POSSUI ACESSORIOS DE PRECISAO ATE 50 METROS - MATERIA PRIMA: FIBRA DE NYLON, CAPACIDADE DE MEDIDA: 50 METROS, ESCALA: EM MM E CM, ACESSORIOS: NAO POSSUI ACESSORIOS	UN	18	93,00
373	TRINCHA 1. 1/2 (PINCEL) PARA PINTURA 1 1/2, CERDAS MACIA E COR PRETA COM CABO EMBORRACHADO	UN	90	7,00
374	TRINCHA 679X2	UN	45	6,50
375	TRINCHA 697X1/2	UN	45	5,00
376	TUBO DE DESCARGA PVC PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIR 40 MM X 150 CM	UN	47	18,00
377	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M CM	UN	36	22,00
378	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL BARRA DE 6 MT	BR	19	90,00

379	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>17</b>	<b>215,00</b>
380	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>19</b>	<b>60,00</b>
381	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>19</b>	<b>70,00</b>
382	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>19</b>	<b>80,00</b>
383	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20 MM AGUA FRIA PREDIAL BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>68</b>	<b>25,00</b>
384	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25 MM AGUA FRIA BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>68</b>	<b>28,00</b>
385	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM AGUA FRIA BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>63</b>	<b>45,00</b>
386	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40 MM AGUA FRIA BARRA DE 6 MT	<b>BR</b>	<b>58</b>	<b>60,00</b>
387	VASO SANITÁRIO BRANCO - VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - ; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA DIMENSÕES APROXIMADAS : (AXLXC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM -	<b>UN</b>	<b>43</b>	<b>200,00</b>
388	VASSOURA COM BASE PLÁSTICA, COM CAPA. COM CERDAS DE NYLON. DESENVOLVIDA PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, INTERNOS OU EXTERNOS. CORES VARIADAS. DIMENSÕES: (20 X 4 X 10,5) CM	<b>UN</b>	<b>66</b>	<b>20,00</b>
389	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PAS HELICES, NA COR: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA: 60 CM LARGURA: 29 CM, GRADES EM AÇO, MOTOR POTENTE ALTA VELOCIDADE REGULÁVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA, VOLTAGEM: 110 V COM 6 PAS HELICES, NA COR: PRETO,	<b>UN</b>	<b>49</b>	<b>270,00</b>
390	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, 3 PÁS EM MADEIRA, COM 110 VOLTS	<b>UN</b>	<b>53</b>	<b>180,00</b>
391	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA USO INTERNO GALÃO 3,6 LITROS	<b>GL</b>	<b>59</b>	<b>140,00</b>



### **Recursos Orçamentários a apropriar as despesas:**

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>
29	PRÓPRIO	<b>R\$ 1.074.887,00</b>

### **OBRIGAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- O prazo de entrega dos materiais constantes neste Processo é de até 05(cinco) dias, contados da entrega do Pedido de Compras, nos locais indicados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **DA EXECUÇÃO**

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021,
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CNPJ 18.457.291/001-07  
Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG  
(34) 3412 - 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br



- Receber o material requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, e notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e processo licitatório.

#### **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal emitida pela empresa, bem como a confirmação da entrega dos itens constantes na N.F. pelo Fiscal do Contrato, por meio de transferência bancária eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

#### **DA GARANTIA**

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso.
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação do Setor Responsável.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da



Contratada.

- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **DA ENTREGA**

- O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 02 (DOIS) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, Requisição ou documento equivalente.
- O local de entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitado pela secretaria requisitante, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, por responsabilidade da Contratada.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

- O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De Campina Verde e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução dos objetos desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado dos itens da presente proposta.
- A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

#### **DA VALIDADE**

O Registro terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Campina Verde, 09 de setembro de 2024.

Helder Paulo Carneiro  
Sec de Serviços Urbanos e Rurais

Vanesca Junia Moreira Carneiro  
Sec de Assistência Social

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro  
Sec de Saude

Roniel Rosa Santos  
Sec. De Agricultura, Pec, Ind, Com e Meio Ambiente

Leomar Ribeiro Martins  
Sec de Esportes, Lazer e Turismo

Fabiane Teodilo dos Reis Rodrigues  
Sec de Educação

Aline Santos Aguiar  
Sec de Adm e Recursos Humanos



## **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **- Informações Gerais**

Área solicitantes: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo ; Secretaria Municipal de Agricultura, Pec, Ind, Com e Meio Ambiente

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

### **Descrição da necessidade da contratação:**

#### **1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

1.1. A licitação de materiais de construção e afins para os diversos Setores, Departamentos e Secretarias da Prefeitura de Campina Verde é fundamental para garantir transparência, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Cada setor da prefeitura de Campina Verde pode ter necessidades diferentes em termos de materiais de construção, seja para manutenção de prédios públicos, obras de infraestrutura, ou projetos de urbanização. A licitação permite que cada setor possa adquirir os materiais mais adequados às suas demandas específicas. Através da licitação, é possível estabelecer critérios claros de qualidade para os materiais de construção, garantindo que sejam adquiridos produtos que atendam aos padrões necessários para as obras e projetos da prefeitura. Isso contribui para a durabilidade e segurança das construções realizadas. A competição entre os fornecedores durante o processo licitatório geralmente resulta em preços mais competitivos, possibilitando economia de recursos públicos. Além disso, a licitação permite a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores. A realização de licitações públicas promove a transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que todos os procedimentos são realizados de forma pública e acessível. Isso contribui para o fortalecimento do controle social sobre as ações do governo, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os gastos realizados com a aquisição de materiais de construção. Essas justificativas ressaltam a importância da realização de licitações para a aquisição de materiais de construção pela prefeitura de Campina Verde, visando sempre à eficiência, transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

#### **2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.1. Tendo em vista que o município ainda não possui Plano de Contratações Anuais, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA .

#### **3 – Quantidades:**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito na tabela do Termo de Referência do edital.



## **Prospecção de Soluções**

### **4 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

4.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos

#### **4.2. Solução**

**1:** Aquisição de material de consumo através de SRP. De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

### **5 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**5.1.** Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo (TERMO DE REFERENCAI), onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

### **6 - Descrição da solução como um todo:**

**6.1.** No levantamento de mercado, a aquisição dos produtos já especificados para as Secretarias, Departamentos e Setores da administração da Prefeitura de Campina Verde é a única solução que atende esta demanda.

#### **7.2. Do local da entrega dos produtos:**

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pelo setor requisitante a entrega deve ser realizada nos horários das 08 as 11 e das 13:00 as 17:00 horas.

#### **7.3. Condições de Recebimento:**

7.3.1. Os produtos serão recebidos



7.3.2. Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva autorização de fornecimento, bem como a qualidade e quantidade do material;

7.3.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante certificação do responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos objetos.

7.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

## **8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

8.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

8.2. A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

## **9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

## **10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado.

## **11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de materiais de construção.

## **12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

12.1. Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável ( Lei



nº12.305/2010, art. 32)

12.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

12.3. No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido

### **Conclusão**

13 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **14 – Posicionamento Conclusivo:**

14.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Campina Verde, 09 de setembro de 2024

Talita Ferreira Borges Lacerda  
Secretária de Obras e Planejamento



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Desejando participar do **Pregão Presencial N° 09/2024**, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Quantidade	UN	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
...	...	...	.....		
...	...	...	.....		
VALOR TOTAL			DO	FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:					
I.E. N.:					
CNPJ N.:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
TELEFONE:					
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:				_____ DIAS	

**Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de **até 02 (DOIS) dias CORRIDOS**, contados do recebimento da nota de empenho emitida pelo Setor de licitação da Prefeitura do Município de Campina Verde/MG;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Assinatura e Carimbo



### ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 09/2024

A empresa:

.....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal



#### ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..... de ..... de 202\_.

---

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../MG, ..... de....., de 202\_.

---

Assinatura do representante legal



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial .../2024

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
Local e data

.....  
(Representante legal)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

**"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.**

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:...**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"**

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....  
Local e data

.....  
(Representante legal)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº09/2024, que indica o seguinte endereço Presencial:

\_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)



## ANEXO IX

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 09/2024\_ - Processo Nº...../202\_, promovido pela Prefeitura do Município de Campina Verde/ MG, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ..... de ..... de 202\_

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO X

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 09/2024 - Processo Nº ..... /202\_, promovido pela Prefeitura do Município de Campina Verde-MG, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., .... de.....de 202\_

---

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../202\_

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Estado de São Paulo, CEP ....., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Centro, ..... (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., telefone ....., e-mail ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, a aquisição Materiais de construção e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 09/2024 para Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**2.1** O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante.

**2.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

**2.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



### **Cláusula Terceira – DO VALOR:**

**3.1** O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$\_(escrito por extenso).

**3.2** No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3** Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

**3.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Fonte de Recursos: ..... – Ficha.....

**4.2** R\$ .....

### **Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências

**5.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.3** Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**5.4** O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

**5.5** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



**5.6** Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

**5.7** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

#### **Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:**

**6.1** O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo,

**Parágrafo único.** Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

#### **Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:**

**7.1** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

**7.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:**

**8.1** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



**8.2** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

#### **9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:**

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1** O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

**10.2** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.



#### **Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:**

**11.1** O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

**11.4** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**11.5** Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:**

**12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - entrega em desacordo com o contratado;
- III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpeleção ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG

(34) 3412 - 9117 - www.campinaverde.mg.gov.br



objeto deste contrato.

- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

**12.2** A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**13.1** A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 09/2024 e reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

**13.2** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** O presente Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **Cláusula Décima Quinta - PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (“LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS” OU “LGPD”)**

**15.1** A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**15.2** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**15.3** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

**15.4** A Contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG

(34) 3412 – 9117 - [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)



**15.5** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

**15.6** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

#### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:**

**16.1** A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**16.2** As partes elegem o foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campina Verde/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*PARTES CONTRATANTES:*

.....  
**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Ass: .....

**EMPRESA CONTRATADA**  
Responsável legal

TESTEMUNHAS

**1ª** \_\_\_\_\_

**2ª** \_\_\_\_\_



## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor xxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, residente e domiciliado na xx,xx, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2024, processo administrativo nº0014374/2024 na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, aquisição Materiais de construção e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 09/2024 para Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

1.3. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	------------	-------------

### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. Os produtos serão entregues no local indicado pelo setor solicitante, conforme termo de referência constante no processo de licitação n.0014374/2024, Pregão Presencial n. 09/2024

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato será de R\$......).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão



dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

3.4. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor requisitante

3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: [almoxarifado@campinaverde.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@campinaverde.mg.gov.br).

3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.6. O Município de Campina Verde/MG, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.7. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.8. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

3.10. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

3.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.13. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante



comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

3.14. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Campina Verde/MG , para o exercício financeiro de 2024.

.....  
.....

#### **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao



contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. 5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço

## **6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente os produtos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.2.1. Entregar os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.2.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivado na presente licitação;

6.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

6.2.8. Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços.

## **7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA**

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na



forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
  - b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
  - c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
  - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Campina Verde/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.
- 7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas

## **9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:**

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer



informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Campina Verde, ..... de 2024.

---

HELDER PAULO CARNEIRO  
Prefeito Municipal

---

CNPJ

TESTEMUNHAS:

